



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



PORTARIA Nº 012/2025, DE 07 DE AGOSTO DE 2025.

"Dispõe sobre criação de Comissão Especial para que irá coordenar o processo de escolha das entidades não governamentais para compor o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA para o biênio 2025-2027 e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX - BAHIA, no uso de suas atribuições conferidas em Lei Municipal nº 508, de 19 de março de 2025, e demais legislações aplicáveis a espécie:

RESOLVE:

Art 1º. Constituir Comissão Especial para que irá coordenar o processo de escolha das entidades não governamentais, que tem como competências zelar pela realização do direito humano à alimentação adequada e pela sua efetividade, propondo, acompanhando e fiscalizando as ações do governo municipal nas áreas de segurança alimentar e nutricional.

Art. 2º. A Comissão que se refere o Art. 1º passa a ser integrada pelos seguintes membros:

- **I– Presidente: Gerson Carvalho Barbosa**
- **II- Membro: Josane Andrade Souza Tosta Albergaria**
- **III- Membro: Ângela Silva dos Santos**

Art. 3º. Compete à Comissão Especial:

- I. proceder à abertura da Assembleia;
- II. prestar os esclarecimentos necessários sobre as normas de votação e apuração;
- III. deliberar sobre as dificuldades e dúvidas que ocorrerem durante o



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA DE SÃO FÉLIX
GABINETE DO PREFEITO



- processo, convocando, se necessário, o auxílio dos demais membros da Comissão Organizadora;
- IV. coordenar e cronometrar as apresentações das entidades em ordem alfabética;
 - V. comunicar e observar os horários de votação e apuração, tornando público os procedimentos da mesa;
 - VI. dar início e finalizar o processo de escolha;
 - VII. abrir a urna na presença dos delegados habilitados, lacrando-a em seguida;
 - VIII. proceder à conferência da ficha de credenciamento da entidade e do documento de identidade do delegado;
 - IX. colher a assinatura dos delegados na lista de presença e rubricar a cédula no verso para entregar ao delegado;
 - X. proceder à abertura da urna, para a contagem dos votos, na presença dos participantes;
 - XI. lavrar a ata da Assembleia – votação e apuração – onde deverá constar o número de cédulas, o número de entidades participantes e delegados, cédulas inutilizadas, cédulas não utilizadas durante a votação e o registro de ocorrências diversas;
 - XII. acondicionar as cédulas de votação utilizadas em volumes, devidamente lacradas e rubricadas pela mesa, assim como toda a documentação utilizada durante a Assembleia.

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Em 07 de agosto de 2025.


JOSÉ GERALDO TOSTA ALBERGARIA DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.